

PORTARIA 309-A/2021

Publicação: Diário da República n.º 243/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-12-17, páginas 2 - 1930

Emissor: Infraestruturas e Habitação

Data de Publicação: 2021-12-17



ELI:

<https://data.dre.pt/eli/port/309-A/2021/12/17/p/dre>



Versão pdf: [Descarregar](#)

SUMÁRIO

Aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) [2020/1833](#), da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da [Diretiva 2008/68/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas

TEXTO

Portaria n.º 309-A/2021

de 17 de dezembro

Sumário: Aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) [2020/1833](#), da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da [Diretiva 2008/68/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

O [Decreto-Lei n.º 99/2021](#), de 17 de novembro, transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva Delegada (UE) [2020/1833](#) da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que altera os anexos da [Diretiva 2008/68/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à adaptação do progresso científico e técnico em matéria de transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procedeu à oitava alteração ao [Decreto-Lei n.º 41-A/2010](#), de 29 de abril, retificado pela [Declaração de Retificação n.º 18/2010](#), de 28 de junho, e alterado pelos Decretos-Leis n.os [Decreto-Lei n.º 206-A/2012](#), de 31 de agosto, [Decreto-Lei n.º 19-A/2014](#), de 7 de fevereiro, [Decreto-Lei n.º 246-A/2015](#), de 21 de outubro, [Decreto-Lei n.º 111-A/2017](#), de 31 de agosto, [Decreto-Lei n.º 41/2018](#), de 11 de junho, [Decreto-Lei n.º 24-B/2020](#), de 8 de junho, e [Decreto-Lei n.º 9/2021](#), de 29 de janeiro.

Nos termos do mencionado diploma, os anexos da Diretiva Delegada (UE) [2020/1833](#) da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da [Diretiva 2008/68/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas são publicados em Portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pela área dos transportes.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 99/2021](#), de 17 de novembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) [2020/1833](#), da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da [Diretiva 2008/68/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Artigo 2.º

Alteração dos anexos i e ii da Diretiva Delegada (UE) [2020/1833](#)

Os anexos i e ii da Diretiva Delegada (UE) [2020/1833](#), são alterados com a redação constante, respetivamente, dos anexos i e ii da presente portaria e da qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Infraestruturas, Jorge Moreno Delgado, em 23 de novembro de 2021.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)